

Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

PROCESSO Nº 02/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

CONTRATO Nº 02/2019



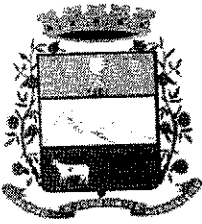
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O SRA GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL 02058008901

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o Município de São Joaquim SC, ente jurídico de direito público, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Rua Gasparino Dutra s/n, inscrito no CNPJ sob nº 01.397.083/0001-67, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Giovani Nunes, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel 02058008901, representada pela Sra. Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, brasileira, portadora do CPF 020.580.089-01, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 462 - centro, Criciúma -SC , doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratada obriga-se a capacitar os conselheiros tutelares, inclusive suplentes, profissionais da rede socioassistencial do município de São Joaquim/SC, aproximadamente 30(trinta) participantes em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente, carga horária - 16 horas, conforme Proposta de Capacitação, documento integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a execução dos serviços especificados na cláusula anterior, o contratante poderá fornecer os recursos necessários solicitados na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Valor total do presente contrato é de R\$ 6.700,00 (seis mil setecentos reais)a ser depositado na Caixa Econômica Federal AG 415 Conta Corrente 45197-0, sendo pago mediante laudo de comprovação de execução de serviços



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

CLÁUSULA QUARTA - Quando do pagamento o município fará a retenção de alíquotas referente ao ISS (Imposto Sobre Serviços).



CLÁUSULA QUINTA - A alimentação, estadia, deslocamento, seguros pessoais e patrimoniais serão de total e exclusiva responsabilidade do contratado, não cabendo ônus de qualquer espécie ou natureza ao contratante.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato será de 2(dois) meses a partir da data da assinatura do contrato

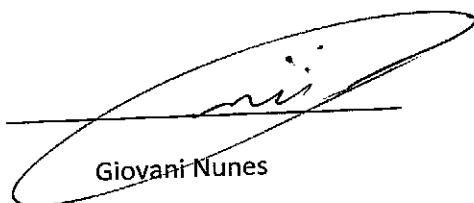
CLÁUSULA SÉTIMA - A contratante terá o direito de livre fiscalização na prestação dos serviços, através da servidora Luziane Zandonadi Nunes - matrícula 9251, podendo rescindir unilateralmente o contrato em caso de descumprimento por parte do contratado, de quaisquer das obrigações ora avençadas e legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato, serão lançadas na seguinte classificação orçamentária: (26), (27) 3.3.90.39.48.00.00.00

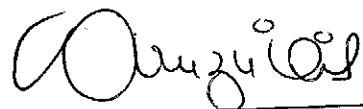
CLÁUSULA NÔNA - Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Joaquim, 01 de março de 2019


Giovani Nunes

Prefeito Municipal



Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel

Contratada

